



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru - CARUARUPREV
Estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 39 do Anexo III – Natureza Jurídica 04 da Resolução T.C. Nº 019/2014** que o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Caruaru tem Natureza Jurídica de Autarquia Municipal, ficando desobrigada a encaminhar o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização.

Caruaru, 20 de março de 2015.

Osório Chalegre de Oliveira
Diretor Presidente